

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Federação Espírita do Estado do Espírito Santo – FEEES

Área de Assistência e Promoção Social Espírita - APSE

CONHECENDO O CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Clarissa Leal – Psicóloga

1. POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, Como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para o campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

2. POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência Social, inserindo-a no sistema do bem estar social brasileiro concebido como campo do Seguridade social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social.

Em 2005, é instituído o Sistema Único da Assistência Social – SUAS descentralizado e participativo, que tem como função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Em de julho de 2011, a lei 12.435 é sancionada, garantindo com lei a continuidade do SUAS.

O sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio de ofertas de programas, projetos, serviços e benefícios a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A segunda é a Proteção Social Especial, destinadas a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de negligência, violências entre outros aspectos

2. QUADRO SÍNTESE		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	• Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif)	
	• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	• Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	• Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
		• Serviço Especializado em Abordagem Social;
		• Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade assistida (LA) e de Prestação de serviço à comunidade (PSC);
		• Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
		• Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua.
		Alta Complexidade
	• Serviço de Acolhimento em República;	
	• Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;	
		• Serviço de proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergência.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

3. O QUE É O CRAS?

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nos territórios e é responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

4. FORMAS DE ACESSO:

- Por procura espontânea;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial; •Por encaminhamentos das demais políticas públicas.
-

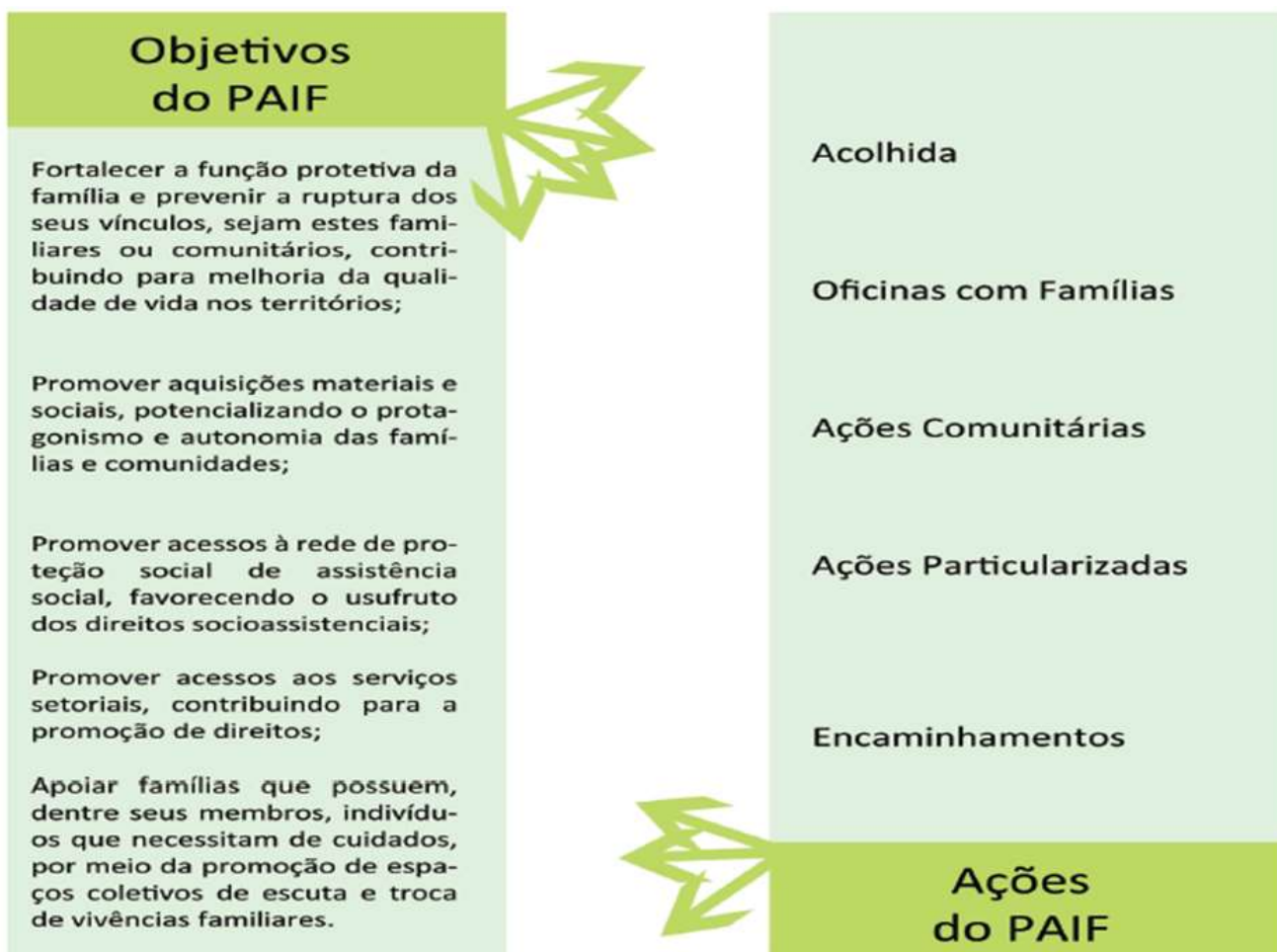
5. SERVIÇOS PRESTADOS PELO CRAS

- PAIF;
- Cadastro Único dos Programas Sociais;
- Benefícios de Transferência de Renda (Bolsa Família);
- Benefícios assistenciais (BPC, Carteirinha do idoso; declaração de passagem interestadual)
- Benefícios eventuais
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS



Trabalho Social Social com Famílias no âmbito do PAIF

Atendimento às Famílias	Atendimento Familiar
<p>Insersão do grupo familiar, um ou mais de seus membros, em alguma(s) ação(ões) do PAIF.</p>	<p>Conjunto de intervenções desenvolvidas com uma ou mais famílias, de forma continuada, com objetivos estabelecidos, que pressupõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de Acompanhamento Familiar, - Mediações Periódicas, - Inserção de ações do PAIF, - Alcance gradativo de aquisições e superação gradativas das vulnerabilidades vivenciadas.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

7. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos.

A inscrição é realizada no CRAS mediante preenchimento online ou manual do formulário e enviado ao governo federal para ser gerado o número de identificação Social (NIS) para cada membro da família. Que deve ser mantido atualizado de 2 em 2 anos.

8. COM O NIS É POSSÍVEL SOLICITAR:

- Inserção de taxas: Concursos públicas, Vestibular e ENEM;
- ID JOVEM (Jovens de 15 a 29 anos com renda familiar até 2 salários mínimos);
- Inscrição para desconto nas tarifas sociais: Energia Elétrica, Água e esgoto.
- Inscrição para reduzir o valor de contribuição previdenciária (INSS) da Dona de Casa com 5% do salário mínimo.
- Inscrição nos Programas:
- Bolsa Família;
- CNH Social;
- Carteira de Transporte Interestadual para o Idoso – gratuito ou com desconto.
- Telefone popular. **Telefone Popular Oi: 10314 ou 10331**
Telefone Popular Vivo: 10315
- Programa de Habitação Social.
-

9. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais previstos no art.22 da lei nº12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica da Assistência Social), compõe o capítulo IV da referida Lei, que dispõe sobre benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social. São benefícios de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporária e de calamidade pública, operados e mantidos pelos municípios e pelo Distrito Federal, com financiamento dos Estados.

10. SCFV – SERVIÇO DE CONVIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O SCFV é supervisionado por uma equipe de profissionais capacitada para atender as demandas específicas de cada faixa etária.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Orientações técnicas sobre o PAIF* – Volume 1. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Orientações técnicas sobre o PAIF* – Volume 2. Brasília, 2012.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n. 109, de 11 de novembro 2009). Brasília, MDS: 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional básica (NoB/SUAS). Brasília: MDS, 2005.